



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

CNPJ nº 08.095.960/0001 - 94 - Av. Honório Maciel, 87 - Centro - CEP - 59.310 - 000

TELEFAX (0\*\*84) 425 - 2208

---

Lei N.º 414/2003

Dispõe sobre o salário mínimo dos servidores do Município de São João do Sabugi e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João do Sabugi - RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1.º - Fica concedido aos Servidores Ativos da Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, que ganham (salário mínimo) R\$ 200,00 (duzentos reais), um reajuste de 20% (vinte inteiros por cento) em seus Salários, subsídios e proventos.

Art. 2.º - As despesas decorrentes do reajuste concedido por forças do Art. 1.º, desta lei, correrão por contas das dotações próprias consideradas no Orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1.º de maio de 2003.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 20 de maio de 2003.

  
ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO  
PREFEITO MUNICIPAL